



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

13 / 01 / 26 às 17 hs 00 min

Selador Responsável

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal), destinadas ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Mário Campos, eventos e solenidades.

1.2 A aquisição ocorrerá conforme Termo de Referência e Projeto Básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (anexo ao presente aviso).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física, ou online.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas de 14/01/2026 a 16/01/2026, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – Projeto Básico.

Mário Campos 13 de janeiro de 2026

REINALDO
FRANCISCO SILVA DE
MAGALHAES:035932
54670

Assinado de forma digital
por REINALDO FRANCISCO
SILVA DE
MAGALHAES:03593254670
Dados: 2026.01.13 17:08:32
-03'00'

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000
Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

(CF Art. nº 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

1 DO OBJETO

Aquisição de bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal), destinadas ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Mário Campos, eventos e solenidades.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Tal aquisição faz-se necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos preceitos legais, protocolares e cerimoniais exigidos à Administração Pública.

Ressalta-se que as bandeiras atualmente existentes encontram-se desgastadas pelo uso contínuo e pela ação do tempo, comprometendo sua apresentação, dignidade e o respeito devido aos símbolos oficiais, conforme dispõe a legislação vigente e as normas de cerimonial público.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Bandeira Nacional do Brasil

A Bandeira Nacional deverá ser confeccionada em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 bem como ABNT's nº16.286 e 16.287, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- **Material:** Tecido 100% poliéster de primeira qualidade e alta resistência;
- **Costura:** Reforçada, com dupla costura nas bordas e acabamento de alta durabilidade;
- **Cores e estampa:** Fiéis ao padrão oficial;
- **Acabamento:** Bainha reforçada, ilhós metálicos para hasteamento;
- **Dimensões:** 1,60 x 1,10

3.2 Bandeira do Estado de Minas Gerais

A Bandeira do Estado de Minas Gerais deverá ser confeccionada obedecendo ao modelo oficial, contendo:

- **Material:** Tecido 100% poliéster de primeira qualidade e alta resistência;
- **Costura:** Reforçada, com dupla costura nas bordas e acabamento de alta durabilidade;
- **Cores e Estampas:** Fiéis ao padrão oficial;
- **Acabamento:** Bainha reforçada, ilhós metálicos para hasteamento;
- **Dimensões:** 1,60 x 1,10



3.3 Bandeira do Município de Mário Campos

A Bandeira do Estado de Minas Gerais deverá ser confeccionada obedecendo ao modelo oficial, contendo:

- **Material:** Tecido 100% poliéster de primeira qualidade e alta resistência;
- **Costura:** Reforçada, com dupla costura nas bordas e acabamento de alta durabilidade;
- **Cores e Estampas:** Fiéis ao padrão oficial;
- **Acabamento:** Bainha reforçada, ilhós metálicos para hasteamento;
- **Dimensões:** 1,60 x 1,10

3.4 Das quantidades:

- **Bandeira Nacional - 3 (três) unidades**
- **Bandeira Estadual de Minas Gerais - 3 (três) unidades**
- **Bandeira Municipal de Mário Campos - 3 (três) unidades**

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

5 PROPOSTAS

Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos itens, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

6 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS



7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos itens fornecidos;

7.5 As despesas oriundas da aquisição em tela correrão única e exclusivamente pelo FORNECEDOR.

8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em até 7 (sete) dias, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento expedidas pelo Departamento Administrativo, no prédio da Câmara Municipal localizada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - Mário Campos, em horário compreendido entre 08 (oito) horas e 17 (dezessete) horas.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da NF devidamente atestada pelo servidor responsável.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) equipamento(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.2 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;



10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.6 Indicar, formalmente, o servidor designado e responsável pelo recebimento e conferência do objeto em questão.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os itens conforme especificações estabelecidas;

11.2 Cumprir os prazos e especificações;

11.3 Garantir a qualidade do material e da confecção;

11.4 Substituir, sem ônus, qualquer bandeira que apresente defeito ou não conformidade;

11.5 Comunicar à Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.6 Correrão por conta do Fornecedor todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento;

11.8 Disponibilizar à Adquirente os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pelo fornecimento;

11.9 Arcar com eventuais prejuízos causados a Adquirente e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos no fornecimento;

12 PENALIDADES

12.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do fornecimento, sujeitará o Fornecedor, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

As bandeiras serão recebidas provisoriamente para conferência das especificações técnicas e, posteriormente, recebidos definitivamente, desde que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência, sem defeitos de fabricação, manchas, falhas de costura ou divergências de cores e dimensões.

Mário Campos, 13 de janeiro de 2026


Carlos Boaventura
Gerente Administrativo